

PROGRAMA  
**EDUCAÇÃO  
EM SEGUROS**



**A Estrutura de  
Representação Institucional**  
do Mercado Segurador Brasileiro

**FUNDAMENTOS**



PROGRAMA  
**EDUCAÇÃO  
EM SEGUROS**



**A Estrutura de  
Representação Institucional**  
do Mercado Segurador Brasileiro

**FUNDAMENTOS**

# Objetivos deste livreto

Este livreto foi elaborado pela Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização - CNseg com o objetivo de esclarecer questões básicas sobre o mercado segurador brasileiro. Aqui você encontrará informações relevantes para a compreensão deste setor, que desempenha papel fundamental na economia.

A CNseg acredita que é da maior importância disseminar a cultura do seguro. Para isso, entende que a melhor maneira é fortalecer a capacidade de decisão consciente do consumidor, informando e orientando por meio de uma linguagem explicativa e objetiva.



Confederação Nacional das Empresas  
de Seguros Gerais, Previdência Privada e  
Vida, Saúde Suplementar e Capitalização

# Apresentação



**Prezados Leitores,**

Aproveitando a oportunidade da 8ª Conferência Brasileira de Seguros, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização - CONSEGURO, o mais importante evento do setor, a CNseg publica este livreto, que aborda sinteticamente um tema da mais alta relevância: **a natureza e organização da regulação setorial e a estrutura de representação institucional** constituída para interagir com a extensa cadeia de valor do nosso segmento de atividades. São dois os objetivos. O primeiro é esclarecer o público sobre a **complexidade da regulação governamental**, cuja origem remonta a 1966, de um setor de atividades de forte sensibilidade econômica e social. O segundo é o de **dar transparência às contribuições da Confederação** para o aperfeiçoamento da regulação e o diálogo sistemático com os poderes públicos e entidades representativas dos consumidores.

**Boa leitura!**

**Marcio Serôa de Araujo Coriolano**

Presidente da CNseg

“Feliz aquele que transfere **o que sabe**  
e aprende **o que ensina.**”

Cora Coralina


# Sumário

|                                                |    |
|------------------------------------------------|----|
| Introdução                                     | 6  |
| Capítulo 1   Regulação setorial                | 8  |
| Capítulo 2   O papel das associações de classe | 16 |
| Capítulo 3   Atuação das associações de classe | 20 |
| Capítulo 4   O Século XXI                      | 32 |

# Introdução







O setor de seguros é extremamente importante para o desenvolvimento de várias atividades econômicas e, por vezes, elemento essencial para a viabilidade de um negócio ou de um projeto. Some-se à equação a sua contribuição para a sustentabilidade de empresas, famílias e indivíduos. Está presente não só em riscos mais corriqueiros, como aqueles do seguro de automóvel, mas também dá suporte a atividades mais complexas e arriscadas, como, por exemplo, a exploração espacial. Assim como ocorre em qualquer setor estratégico ou sensível da economia, interessa ao poder público, aos agentes econômicos e à sociedade o estabelecimento de regras claras e bem definidas para a viabilização e a segurança de seus negócios.

Daí a importância da regulação setorial, que não deve, portanto, comprometer o desenvolvimento de um setor, situação em que estaria contrariando parte de seu objetivo. O normativo deve ser empregado na justa medida entre regramento e liberdade, de forma competente, coordenada e atualizada, garantindo segurança, sem, no entanto, prejudicar o atendimento das demandas sociais, econômicas e políticas, que naturalmente se alteram ao longo do tempo.

Dentro desse contexto regulatório, fica evidente a importância de se consultar a experiência prática e técnica dos agentes econômicos do mercado. É aqui que associações e entidades de classe têm um papel fundamental a desempenhar, à medida que congregam as suas principais lideranças responsáveis pelas políticas e por representar o segmento perante o poder público e a sociedade.


O objetivo principal deste, portanto, reside na exposição da relevância da representação institucional e no papel desempenhado por estas associações de classe. Para tanto, discorreremos brevemente sobre a regulação econômica e operacional, tanto de forma geral quanto pontualmente sobre a do setor de seguros.

Feito isto, passaremos à discriminação das associações de classe, sobretudo acerca do seu papel e das principais atividades desempenhadas para o desenvolvimento do setor, com destaque final à Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização – CNseg, e suas Federações associadas.

# Regulação setorial

# 1





**D**e forma geral, a **regulação** pode ser entendida como uma intervenção estatal na **economia**, realizada por outra forma que não seja a participação direta na atividade produtiva. Neste conceito, caberiam diversas modalidades, como a fiscalização, a disciplina, o condicionamento, a coordenação e o planejamento da atividade econômica de empresas privadas e de estatais<sup>1</sup>.

No sistema capitalista, a instituição encarregada de alocar os recursos entre as diferentes atividades e agentes é o mercado<sup>2</sup>. No entanto, este apresenta diversas falhas, como o poder do monopólio, as externalidades, a assimetria de informações e os problemas de coordenação. Essas situações podem ser corrigidas ou ao menos mitigadas, por meio de políticas públicas, da legislação e da tributação, por exemplo. A justificativa para a implementação da regulação econômica é a dificuldade de o mercado e seus agentes promoverem, sem uma ação supervisionada pelo poder público, a consecução de determinados objetivos, de ordem econômica e social, eficientes e desejáveis a toda coletividade<sup>3</sup>.

Assim, de maneira geral, a **regulação** deve buscar e promover ao mesmo tempo o seu funcionamento eficiente, a **satisfação dos interesses dos usuários e consumidores**, a possibilidade da realização de investimentos pelos agentes econômicos e a **solvência e a saúde financeira dos entes regulados**.

Evidentemente, cada setor terá seu próprio grau de especificidade e complexidade técnicas, que deverão ser considerados no momento de se implementar um modelo de regulação e da criação dos respectivos órgãos reguladores.

Discutir a **regulação setorial** é fundamentalmente importante quando se trata de **segmentos ligados ao sistema financeiro, de crédito, de câmbio e de seguros**, que, notadamente complexos, lidam diretamente com vultosos valores da coletividade, a poupança popular, e impactam profundamente a economia e a distribuição de recursos de um país.

O setor de seguros, por exemplo, é essencial, tendo em vista que atua como gestor de recursos de pessoas e empresas. Em consequência, gera uma verdadeira teia de proteção e socializa os riscos da ocorrência de um evento danoso, que, do contrário, poderia causar severas e insuportáveis perdas individuais<sup>4</sup>.

Por conta de sua inegável relevância social e econômica, não é exagero considerar o setor como vital à sociedade. Não à toa o Estado brasileiro dispensa a esse mercado especial atenção. Tanto é que a Constituição Federal, em seu artigo 22, inciso VIII, estabelece que compete exclusivamente à União legislar sobre a matéria de seguros<sup>5</sup>.

Nesse contexto, afirma o professor Alessandro Octaviani, o setor de seguros tornou-se objeto de preocupação do poder público, o que resultou numa intervenção marcante<sup>6</sup>.

## Segundo ele, a regulação do setor de seguros estruturou-se em quatro dimensões principais, quais sejam:

1

aquela referente à definição dos instrumentos jurídicos envolvidos no negócio, como os termos da apólice, abrangência do contrato, estatutos das companhias seguradoras, etc;

2

aquela referente ao aspecto financeiro-contábil das empresas seguradoras, como a saúde e a solvência das companhias;

3

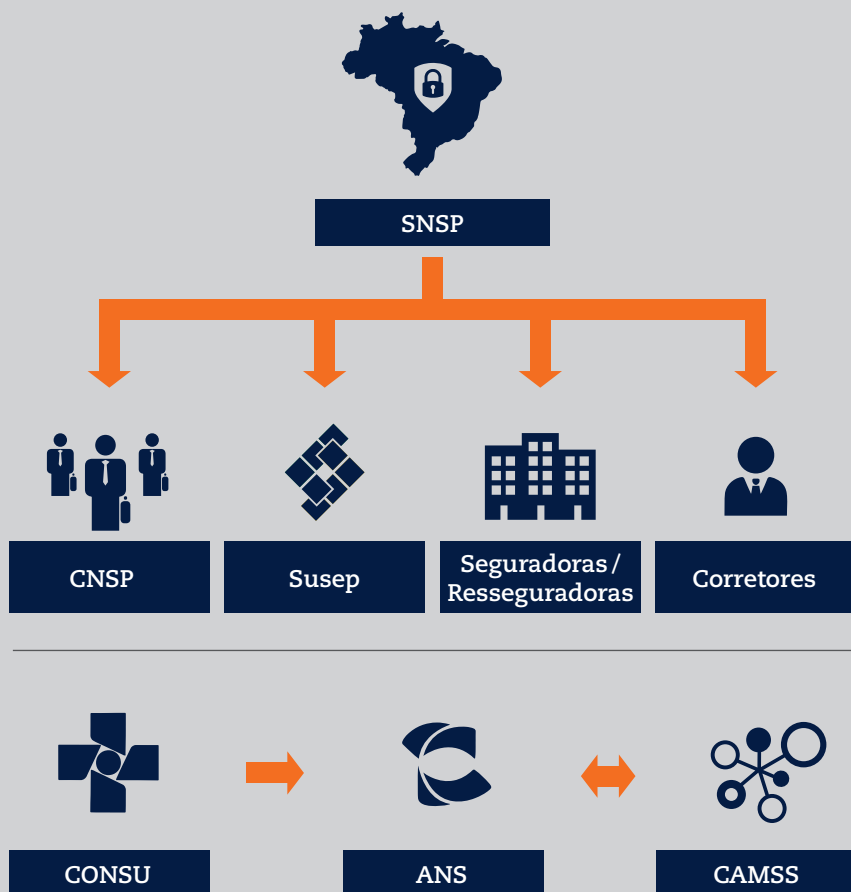
aquela referente ao aspecto técnico-atuarial, como a definição das coberturas, cálculo das reservas necessárias, espécies de tarifas etc; e

4

aquela referente ao acesso do mercado, como a autorização de funcionamento para a empresa.

Com relação à legislação securitária, temos o seminal Decreto-Lei nº 73/1966, que instituiu o Sistema Nacional de Seguros Privados – SNSP, formado por órgãos e empresas que atuam no mercado de seguros, resseguros, capitalização e previdência complementar aberta.

## SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS



O SNSP é formado pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, pela Superintendência de Seguros Privados – Susep, pelas sociedades autorizadas a operar em seguros, resseguros, previdência complementar aberta e capitalização e pelos corretores habilitados de seguros e resseguros. A regulação do setor de seguros dá-se por meio de normas, como as Resoluções editadas pelo CNSP e Circulares publicadas pela Susep. Passaremos a uma breve descrição de cada um dos órgãos reguladores deste sistema.

**CNSP** | Órgão superior do setor de seguros, é composto por membros indicados pelo Ministério da Fazenda, Ministério da Justiça, Ministério da Previdência Social, Banco Central, Comissão de Valores Mobiliários e pela própria Susep. Possui poderes regulatórios para estabelecer políticas gerais de seguros, resseguros, previdência complementar aberta e capitalização, além de regular a criação, organização, funcionamento e supervisão das empresas do setor<sup>7</sup>.

**Susep** | Autarquia federal vinculada ao Ministério da Fazenda, é responsável pela regulação e fiscalização dos mercados de seguro, resseguro, previdência complementar aberta e capitalização. Além de implementar as políticas estabelecidas pelo CNSP, o órgão analisa pedidos de autorização para criação, operação, reorganização e transferência de controle societário. Também determina os termos gerais das apólices, coberturas especiais e métodos de operação que devem ser utilizados e aprova seus limites operacionais. A Susep igualmente zela pela defesa dos interesses dos consumidores, esclarecendo dúvidas, bem como recebendo reclamações<sup>8</sup>. Por fim, a Susep tem o papel de fiscalizar o mercado, supervisionando a atuação das entidades reguladas e, quando aplicável, impondo penalidades após o devido processo administrativo.

Com relação ao setor de Saúde Suplementar, é importante destacar que, apesar de ser regulado por outro órgão, a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, sua regulação em muito se assemelha com a do setor de seguros, quando analisado sob o aspecto do risco. Inclusive, as regras estatísticas e atuariais que permitem a existência de um seguro ou plano de saúde seguem os mesmos princípios do seguro.

Obviamente, existe uma notável diferença entre seguros em geral e os seguros e planos de saúde, já que não é possível repor estritamente a saúde de um indivíduo tal qual ocorre no caso de seguros de um bem. No entanto, é possível oferecer tratamentos, indenização ou acesso aos serviços necessários à mitigação dos males que acometem o paciente. Em outras palavras, não é a saúde que se garante, mas a diagnose, o tratamento e as despesas decorrentes de enfermidades, que poderiam prejudicar profundamente o bem-estar e a situação econômica de uma família.

O marco legal do setor de Saúde Suplementar encontra-se na Lei nº 9.656/1998, que ficou conhecida como a Lei dos Planos de Saúde. Assim que foi editada, os seguros e os planos de saúde foram regulados pelo Conselho de Saúde Suplementar – CONSU, que editou 23 Resoluções. A Lei nº 9.961/2000 criou a Agência Nacional de Saúde Suplementar e, apesar de não ter sido extinto, o CONSU teve algumas de suas atribuições absorvidas pela recém-criada Agência. As seguradoras especializadas em saúde foram trazidas para o ambiente da Saúde Suplementar pela Lei nº10.185/2001.

**Com relação ao setor de Saúde Suplementar, apesar de ser regulado por outro órgão, a ANS, sua regulação em muito se assemelha com a do setor de seguros, quando analisado sob o aspecto do risco.**

É um órgão colegiado, integrante da estrutura regimental do Ministério da Saúde, sendo composto pelo ministro da Justiça, ministro da Saúde, ministro da Fazenda e ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como pelo presidente da ANS, que atua como secretário das reuniões. O CONSU possui competência para estabelecer e supervisionar a execução de políticas e diretrizes gerais do setor de Saúde Suplementar, além de supervisionar e acompanhar as ações e o funcionamento da ANS.

**ANS** | É uma autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério da Saúde e regulamentada pelo Decreto nº 3.327/2000. É o órgão de regulação, normatização, controle e fiscalização das operadoras de seguros e de planos de Saúde Suplementar, que visa promover a defesa do interesse público na assistência suplementar à saúde, regular as operadoras setoriais, incluindo suas relações com prestadores e consumidores, em prol do desenvolvimento das ações de saúde no Brasil. Compete-lhe, principalmente, propor políticas e diretrizes gerais ao CONSU, fiscalizar as atividades das operadoras de planos de assistência à saúde, zelar pelo cumprimento das normas relacionadas, estabelecer as características gerais dos instrumentos contratuais utilizados na atividade das operadoras e articular-se junto aos órgãos de defesa do consumidor<sup>9</sup>.

**CAMSS** | Destacamos ainda a atuação da Câmara de Saúde Suplementar – CAMSS. Trata-se de um órgão consultivo de participação institucionalizada da sociedade perante a ANS, de caráter permanente e consultivo, que tem por objetivo auxiliar a diretoria nas suas deliberações. Compete a ela, principalmente, acompanhar a elaboração de políticas no âmbito da Saúde Suplementar, discutir, analisar e sugerir medidas que possam desenvolver as relações entre os segmentos componentes do setor e contribuir para que a ANS tenha melhores condições de exercer sua função regulatória.






# O papel das associações de classe

# 2





**D**e forma geral, as associações de classe podem ser entendidas como o conjunto organizado de entidades de mesma categoria profissional<sup>10</sup>, que têm o objetivo de auxiliar no desenvolvimento do setor e representar os direitos e interesses dos seus associados perante o poder público, o mercado e as instituições da sociedade civil. Também buscam congregar as principais lideranças do setor, coordenar ações institucionais e elaborar planejamentos estratégicos.

Os associados encontram nessas associações um ambiente propício para interações e trocas de experiências que potencializam a formulação de ações conjuntas mais eficientes e o desenvolvimento de melhores práticas. A organização dos associados também fortalece o setor nas discussões acerca da regulação, perante o poder público, inclusive no âmbito do Poder Judiciário.

Nesse sentido, importante destacar que a Constituição Federal traz no seu artigo 103, inciso IX, que as associações de classe são legitimadas para a proposição de ações de controle de constitucionalidade. Para tanto, além da exigência de pertinência temática em cada caso, o enquadramento de uma determinada entidade deve levar em consideração dois requisitos adicionais criados pelo Supremo Tribunal Federal – STF<sup>11</sup>.

**As associações de classe podem ser entendidas como o conjunto organizado de entidades de mesma categoria profissional<sup>10</sup>, que têm o objetivo de auxiliar no desenvolvimento do setor e representar os direitos e interesses dos seus associados perante o poder público, o mercado e as instituições da sociedade civil.**

O primeiro diz respeito ao próprio conceito de entidade de classe, que, conforme a jurisprudência do STF, é o de associações cujos participantes se reúnem por um vínculo de natureza econômica e homogeneidade de seus interesses. Assim, ficam excluídas as entidades sem cunho econômico, mesmo que sejam relevantes representantes da sociedade civil.

O segundo diz respeito à qualificação de uma determinada associação como sendo de âmbito nacional. Na ausência de parâmetro constitucional, o STF decidiu aplicar por analogia o critério estabelecido pela Lei nº 9.096/95, referente à criação de partidos políticos. A associação deve demonstrar que seus participantes possuem sedes ou filiais em pelo menos nove estados da Federação. No entanto, diante da possibilidade de o critério impedir o reconhecimento de legitimidade de uma associação de inegável atuação em âmbito nacional, o próprio Tribunal pode flexibilizar tal preceito.

As associações de classe normalmente se revelam como a principal voz de um setor e são competentes para representar todos os seus membros, nos mais variados âmbitos, sendo, inclusive, frequentemente consultadas pelo poder público, dada a sua credibilidade e reputação.

Também possuem grande experiência e conhecimento do setor, revelando-se uma excelente fonte de informações que nenhuma outra instituição conseguiria disponibilizar. Sempre estão aptas a oferecer aconselhamentos especializados e atualizados, particularmente em questões de natureza técnica, legal ou comercial.

As entidades de classe realizam sistematicamente projetos e organizam eventos e seminários em benefício de seus membros e do setor em que se inserem. Assim, cria-se uma boa oportunidade para os associados participarem de projetos e atividades que podem interferir diretamente no setor e em seus negócios. Além disso, o contato direto entre os associados promove o desenvolvimento de uma importante rede de contatos.



As associações de classe normalmente se revelam como a **principal voz de um setor** e são competentes para **representar todos os seus membros**, nos mais variados âmbitos...

# Atuação das associações de classe

# 3



## No mundo

As economias mais avançadas possuem grande número de associações de classe, inseridas nas mais variadas atividades econômicas. Em 2009, por exemplo, já existiam mais de 1.600 associações de classe no Reino Unido, ao passo que nos Estados Unidos o número superava a marca de 7.600<sup>12</sup>. Com o cenário atual de alta interdependência econômica global e rápida evolução de inovações tecnológicas, seria inimaginável não existirem tantas dessas organizações, já que possuem papel de destaque no desenvolvimento das atividades econômicas.

Embora o nível de desenvolvimento e organização das associações possa ser relativamente diferente, seus objetivos, missões e desafios são basicamente os mesmos. Por isso, para toda e qualquer associação de classe, podemos elencar como atividades centrais

- a elaboração e definição de suas políticas,
- o ativismo e a defesa de seus interesses perante o poder público e
- as relações com o poder público e a sociedade<sup>13</sup>.

Antes mesmo de uma associação de classe poder representar determinado setor, é necessário que tenha um entendimento claro de seu papel, o que representa e a quem representa. Assim, a discussão de seus propósitos e regras internas pode ser entendida como uma análise crítica do cenário em que está inserida, com a consequente definição de missões e objetivos, bem como da estratégia para alcançá-los. Também é importante que a entidade tenha profundo conhecimento do setor, bem como habilidade e dinamismo para encontrar soluções para os seus desafios.

Estabelecida sua missão e definidos os objetivos principais, a entidade de classe pode passar a defender seus interesses perante o poder público. Muitas entidades de classe consideram essa a principal missão da instituição.

Evidentemente, o grau de relevância e eficácia desse ativismo varia de acordo com o setor, cenário econômico e ambiente regulatório de determinado país. No entanto, a participação efetiva de uma entidade de classe em determinado setor segue, de maneira geral, um mesmo padrão. Por exemplo, na hipótese de repre-



Estabelecida sua missão e definidos os objetivos principais, a entidade de classe pode passar a defender seus interesses perante o poder público. Muitas entidades de classe consideram essa a principal missão da instituição.







Ao fornecerem informações aos consumidores, ao público em geral, à mídia e aos órgãos públicos, **as entidades contribuem significativamente para o desenvolvimento do setor e para a educação de seus públicos de interesse.**

sentação do setor diante de uma reforma legislativa ou regulatória, a defesa dos interesses da categoria é normalmente realizada por meio de uma ação coordenada perante os agentes públicos – sejam eles legisladores, sejam reguladores – embasada em estudos de comissões técnicas ou mesmo em consultas a renomados especialistas.

Estas ações coordenadas possuem grande peso no contexto de mudanças legislativas, já que representam o resultado de extensas discussões e negociações entre inúmeros interessados<sup>14</sup>.

Em vários países, as entidades são consultadas por órgãos governamentais, numa relação de mútuo respeito construída lentamente ao longo dos anos. Diversas associações de classe atuam em conjunto com acadêmicos especializados e são, certamente, considerados pelos órgãos públicos como importante fonte de consulta e informação na busca de uma regulação eficiente.

Por fim, mas não menos importante, as associações de classe atuam de forma relevante nas suas relações com o poder público e a sociedade, em atividades informativas, educacionais e mesmo preventivas.

Ao fornecerem informações aos consumidores, ao público em geral, à mídia e aos órgãos públicos, as entidades contribuem significativamente para o desenvolvimento do setor e para a educação de seus públicos de interesse.

Esse tipo de iniciativa é fundamentalmente importante em setores como o de seguros, que exigem grande transparência do mercado e conhecimento por parte dos consumidores. Tais ações podem ser realizadas por meio de oferecimento de oficinas temáticas e cursos em instituições de ensino, eventos especializados ou pela publicação de material informativo, como é o caso do presente trabalho.

Também é muito comum que as entidades de classe mantenham sites na internet, com as informações básicas sobre produtos e serviços, respostas a perguntas frequentes, etc. Esses são exemplos de instrumentos de grande utilidade com custo para implementação relativamente baixo.

Além do desenvolvimento setorial, as entidades de classe no mercado de seguros podem colaborar na mitigação de efeitos indesejados, por exemplo, com ações informativas realizadas em conjunto com o poder público referentes à educação securitária, à prevenção de acidentes e aos procedimentos de segurança em caso de catástrofes naturais.



## Exemplos de associações internacionais de seguros:

### Federación Interamericana de Empresas de Seguros – FIDES

Congrega as Associações de Seguros (congêneres da CNseg) da Ibero-América. É a contraparte do setor privado face à Associação de Supervisores de Seguros da América Latina – ASSAL. Embora tenha sido por muito tempo um fórum eminentemente político, recentemente, a FIDES alcançou um novo patamar, com a reformulação do site e a criação de grupos de trabalho, que produzem relatórios, documentos e cartas de posição que são divulgadas para a imprensa, reguladores e para a sociedade em geral.



[www.fideseguros.com](http://www.fideseguros.com)

#### FUNDAÇÃO 1946

A CNseg é membro fundador

### Global Federation of Insurance Associations – GFIA

Congrega 41 Associações de Seguros (congêneres da CNseg) de todo o planeta. Como contraparte do setor privado face à Associação Internacional dos Supervisores de Seguros – IAIS.



[www.gfainsurance.org](http://www.gfainsurance.org)

#### FUNDAÇÃO 2012

A CNseg é membro fundador

### International Insurance Society – IIS

É um fórum privado de líderes do mercado global de seguros para o compartilhamento de experiências visando ao desenvolvimento do setor. A IIS não possui grupos de trabalho, mas produz materiais de alto nível, que são disponibilizados publicamente no site, além de promover o Global Insurance Forum, que é um dos eventos globais de maior prestígio mundialmente.



[www.internationalinsurance.org](http://www.internationalinsurance.org)

#### FUNDAÇÃO 1963

A CNseg é membro desde 2008

### Insurance Europe

É a federação de seguradores e resseguradores europeus e representa todos os tipos de seguro e resseguro. Seus 35 membros são as associações nacionais de seguro.



[www.insuranceeurope.eu](http://www.insuranceeurope.eu)

## Microinsurance Network – MIN



[www.microinsurancenetwork.org](http://www.microinsurancenetwork.org)

**FUNDAÇÃO 2002**

A CNseg é membro desde 2012

É uma rede internacional de profissionais que atuam com seguros inclusivos. A rede é organizada em grupos de trabalho e produz materiais informativos sobre seguros inclusivos.

## Associação Internacional de Direito do Seguro – AIDA



[www.aida.org.br](http://www.aida.org.br)

**FUNDAÇÃO 1960**

É uma instituição de cunho científico, sem fins lucrativos, fundada em Luxemburgo. É mundialmente conhecida como AIDA, as iniciais de seu nome em francês, Association Internationale de Droit des Assurances. Está presente em 73 países, incluindo o Brasil, sendo integrada por profissionais do direito de seguro dentre advogados, professores universitários, juízes, Ministros de Estado e estudantes de direito.

## Comitê Ibero-latino-americano da AIDA – CILA



[www.aida.org.br](http://www.aida.org.br)

Único do seu gênero na Associação Internacional de Direito de Seguros, tem a finalidade de fortalecer os vínculos existentes entre as distintas seções Ibero latino-americanas, e somar esforços em defesa do estudo e da divulgação do Direito de Seguros e de suas matérias afins.

## The Geneva Association



[www.genevaassociation.org](http://www.genevaassociation.org)

**FUNDAÇÃO 1973**

*Think tank* internacional da indústria de seguros, com sede em Genebra, Suíça. Sua missão é fazer uma contribuição original para o progresso do seguro por meio de estudos objetivos da interdependência entre o ambiente econômico e as atividades de seguro.

## International Association of Insurance Supervisors – IAIS

Com sede em Basileia, Suíça, reúne órgãos reguladores e supervisores de mais de 200 jurisdições. Sua missão é promover a supervisão consistente e efetiva da indústria de seguros a nível global de maneira a desenvolver e manter os mercados de seguros equilibrados, solventes e estáveis para o benefício e proteção dos consumidores e contribuir para a estabilidade financeira global.



[www.iaisweb.org](http://www.iaisweb.org)

**FUNDAÇÃO 1994**

## Associação dos Supervisores de Seguros da América Latina – ASSAL

É um organismo internacional que congrega as autoridades supervisoras da atividade de seguros da América Latina. Participam 21 países, sendo que dois são membros aderentes: Espanha e Portugal.



[www.assalweb.org](http://www.assalweb.org)

**FUNDAÇÃO 1979**

## National Association of Insurance Commissioners - NAIC

É a organização de definição de padrões e de apoio à regulação dos Estados Unidos, criada e dirigida pelos reguladores de seguros dos 50 estados, distrito de Columbia e cinco territórios. Sua missão é ajudar os reguladores estaduais, individual e coletivamente, a servir o interesse público e alcançar os seus objetivos regulatórios de maneira responsiva, efetiva e custo-eficiente.



[www.naic.org](http://www.naic.org)

## No Brasil

Além da CNseg, que será tratada adiante, em tópico específico, muitas outras associações de classe desempenham papel relevante nos mais diversos setores do mercado brasileiro. Em seguida, serão mencionadas as maiores e mais antigas representações.

**A Confederação Nacional da Indústria – CNI**, por exemplo, é a representante da indústria brasileira, sendo o órgão máximo do sistema sindical patronal deste setor. Possui sede em Brasília e um escritório de representação em São Paulo. Representa 27 federações de indústrias e 1.250 sindicatos patronais, aos quais são filiadas quase 700 mil indústrias. Desempenha importante papel na promoção

de debate em torno de grandes temas nacionais, especialmente aqueles que impactam a indústria e a economia brasileira, e busca estimular a pesquisa, a inovação e o desenvolvimento tecnológico do setor. Tem por missão defender e representar a indústria na promoção de um ambiente favorável aos negócios, à competitividade e ao desenvolvimento sustentável do Brasil. Além disso, administra diretamente o Serviço Social da Indústria – SESI, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, e o Instituto Euvaldo Lodi - IEL<sup>15</sup>.

**No setor de agricultura e pecuária, temos a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA**, como a responsável por congregar associações e lideranças do setor, representando desde os pequenos até os grandes produtores rurais brasileiros. A CNA, que possui sede em Brasília, tem como missão representar, organizar e fortalecer os produtores rurais brasileiros, defendendo seus direitos e interesses, na busca do desenvolvimento econômico e social do setor agropecuário brasileiro<sup>16</sup>.

**No sistema financeiro, a Confederação Nacional das Instituições Financeiras – CNF**, é a entidade de referência. Sediada em Brasília, tem como missão orientar, coordenar, promover, defender e representar os interesses das instituições financeiras no plano nacional, com vistas ao fortalecimento e ao desenvolvimento das suas atividades, cooperando para o desenvolvimento econômico e social do País. Entre outras, tem como entidades associadas a Associação Brasileira de Bancos – ABBC, Associação Brasileira de Bancos Internacionais - ABBI, Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA, e Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN<sup>17</sup>.

**A Confederação Nacional de Saúde, Hospitais, Estabelecimentos e Serviços – CNS**, é a entidade máxima de representação do segmento de saúde. Tem sede em Brasília e atualmente congrega oito federações e 90 sindicatos de saúde em atividade no País. Representa todos os estabelecimentos de serviços de saúde domésticos e tem como objetivo zelar pelos direitos e interesses do setor perante os órgãos governamentais e políticos, buscando seu desenvolvimento<sup>18</sup>.

**No setor de transporte e logística, temos a Confederação Nacional do Transporte – CNT**. Sua missão é apoiar o desenvolvimento e atuar na defesa dos interesses do setor. Com sede em Brasília, atualmente reúne 37 federações, cinco sindicatos nacionais e 19 associações nacionais, representando mais de 200 mil empresas de transporte e 1,9 milhão de caminhoneiros e taxistas e mais de 3 milhões de trabalhadores<sup>19</sup>.

## Fenaseg e os Sindicatos

A Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização – Fenaseg, foi criada em 25 de junho de 1951, formada pelos sindicatos estaduais então existentes, dos estados da Bahia, Minas Gerais, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, São Paulo e SINAPP. Posteriormente, também os sindicatos de Santa Catarina e do Paraná se filiaram à Federação.

A Fenaseg, com sua representatividade e caráter nacionais, veio trazer a unidade necessária para a defesa dos interesses de todo o setor segurador. Criada em um momento em que o País iniciava a formação de grandes empresas, sua participação na vida nacional foi de extrema importância.

Podem-se destacar as mudanças e os importantes momentos do País que contaram com a contribuição ou a participação da Fenaseg, levando propostas, esclarecimentos técnicos sobre o seguro e sua operação, representando as seguradoras.



### **Criação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico** – BNDE em 1952.



**Criação do Seguro de Riscos Petrolíferos** para atender à demanda da produção de petróleo pela Petrobras, criada em 1953.



**Constituição da Companhia Nacional de Seguro Agrícola** – CNSA – e criação do Fundo de Estabilidade do Seguro Agrícola – FESA.



**Desenvolvimento e criação de seguros de grandes riscos** ligados a grandes empreendimentos, impulsionados pela construção de Brasília.





**Seguro Habitacional do BNH** – 1967 – desenvolvido e implementado após longas discussões com as áreas do Estado e em decorrência da criação do Banco Nacional de Habitação.



**Desenvolvimento do Seguro Aeronáutico** para atender à expansão do transporte aéreo com o respaldo do IRB.



**Criação do seguro de DPVAT** pela Lei Federal nº 6.194/74.



**Usina Hidrelétrica de Itaipu** – construção 1975/1982.



**Seguro Saúde**, criado em 1980, teve grande crescimento entre 1985 e 1995. Regulado e fiscalizado pela Susep desde sua criação até a regulamentação dos Planos de Assistência à Saúde, pela Lei nº 9.656/98, seguida da lei de criação da ANS nº 9.961/2000 e da Lei de Especialização das Seguradoras (nº 10.185/2001). Responde hoje pela assistência médica de 63 milhões de beneficiários.



**Desindexação dos contratos de seguros**, na esteira do Plano Real (1995).



**Abertura do mercado de seguros** à concorrência externa (1996).



**PGBL – Previdência Geradora de Benefício Livre** – Com base em disposição da Resolução CNSP nº 07/1996, o PGBL, após longas análises e discussões entre representantes da Susep, e do mercado (ANAPP), teve sua regulamentação aprovada pela Resolução CNSP nº 06/1997.

# O Século XXI

4



## Criação da CNseg e das Federações

Estas quase duas décadas do século XXI foram marcadas por uma série de novos empreendimentos que contaram com a garantia do seguro, não só permitindo grandes obras de infraestrutura, mas também oferecendo oportunidades, ao cidadão aos empresários e aos empregadores, para contratação de assistência ou garantia para riscos, novos ou não, que até então não tinham cobertura ou, quando não, era incipiente.

Surge daí a necessidade de um modelo novo de representação setorial que venha abarcar as empresas de previdência e operadoras de saúde que não seguradoras, possibilitando, inclusive, o acesso direto ao STF, no caso da necessidade de arguição de inconstitucionalidade de Lei que fira os ditames da Constituição Federal.

Em 2008, foi criada a Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização – CNseg, formada pela FenSeg, FenaPrevi, FenaSaúde e FenaCap, detendo assim a representação de todos os ramos de seguros, da previdência complementar e da capitalização.

Criada como entidade espelho da Fenaseg, é missão da CNseg promover o desenvolvimento do mercado de Seguros Gerais, de Previdência Privada e Vida, de Saúde Suplementar e Capitalização, visando o atendimento das necessidades dos cidadãos brasileiros, por meio do apoio e do fortalecimento de suas associadas, representando-as perante à sociedade e ao poder público.

No sentido de fomentar estudos, análises e discussões que possam trazer soluções, propostas de projetos e mudanças vitais não só para o acompanhamento do desenvolvimento do setor, mas também seu constante avanço e atualização, a CNseg é organizada pelo funcionamento de Comissões Temáticas transversais formadas de profissionais dos quadros das empresas do setor ou de assessoria externa, que se reúnem periodicamente e debatem os temas de sua vocação. As Comissões funcionam suportadas e coordenadas pelo quadro de gestores da Confederação.

## Comissões Temáticas da CNseg

- Comissão Atuarial;
- Comissão de Administração e Finanças;
- Comissão de Assuntos Fiscais;
- Comissão de Assuntos Jurídicos;
- Comissão de Comunicação e Marketing;
- Comissão de Controles Internos;
- Comissão de Digitalização;
- Comissão de Gestão de Risco;
- Comissão de Inteligência de Mercado;
- Comissão de Investimentos;
- Comissão de Ouvidoria;
- Comissão de Processos e Tecnologia da Informação;
- Comissão de Recursos Humanos;
- Comissão de Relações de Consumo;
- Comissão de Resseguro;
- Comissão de Seguros Inclusivos;
- Comissão de Sustentabilidade e Inovação;
- Comissão Permanente de Assuntos Governamentais.



<https://goo.gl/SSV4UA>

## Federações

### Federação Nacional de Seguros Gerais

Formada por 70 seguradoras que comercializam seguros de Transporte, Automóvel, Patrimonial – massificados e de grandes riscos – Habitacional, Rural, Responsabilidade Civil Geral, Garantia, Garantia Estendida e Aeronáutico.

#### Comissões Técnicas da FenSeg

Comissão de Assuntos Jurídicos; Comissão de Automóvel; Comissão de Responsabilidade Civil Geral; Comissão de Riscos de Crédito e Garantia; Comissão de Riscos de Engenharia; Comissão de Riscos Patrimoniais Grandes Riscos; Comissão de Riscos Patrimoniais Massificados; Comissão de Seguro Garantia Estendida e Afinidades; Comissão de Seguro Habitacional; Comissão de Seguro Rural; Comissão de Transportes.



<https://goo.gl/8wKoe9>

## Federação Nacional das Empresas de Seguros de Vida e de Previdência

Composta por 67 empresas, entre elas Seguradoras de Vida, Seguradoras de Vida e Previdência e Empresas Abertas de Previdência Complementar.

### Comissões Técnicas da FenaPrevi

Comissão Atuarial; Comissão de Assuntos Contábeis e Fiscais; Comissão de Assuntos Jurídicos; Comissão de Comunicação, Marketing, Eventos; Comissão de Investimentos; Comissão de Produto por Sobrevivência; Comissão de Produtos de Risco; Comissão Gestora do SIDE.



<https://goo.gl/zA88jQ>

## Federação Nacional de Saúde Suplementar

Composta por 23 operadoras de Assistência à Saúde, entre nove Seguradoras Especializadas de Saúde, 10 Medicinas de Grupo, quatro Odontologias de Grupo, totalizando 15,5 milhões de beneficiários de assistência médica e 13,7 milhões de beneficiários de planos exclusivamente odontológicos. O total de beneficiários de suas associadas representa 42% do mercado de Saúde Suplementar.

### Comissões Técnicas da FenaSaúde

Comissão Contábil; Comissão de Assuntos Assistenciais; Comissão de Assuntos Jurídicos; Comissão de Comunicação; Comissão de Ética; Comissão de Odontologia; Comissão de Relacionamento com Prestadores; Comissão de Solvência; Comissão Técnica de Saúde.



<https://goo.gl/eeXQsd>

## Federação Nacional das Empresas de Capitalização

Composta por 17 sociedades de Capitalização, com 15,9 milhões de clientes pessoas físicas e 1,1 milhão de pessoas jurídicas, possui R\$ 29,4 bilhões de reservas técnicas.

### Comissões Técnicas da FenaCap

Comissão Atuarial; Comissão das Comissões; Comissão de Administração e Finanças; Comissão de Comunicação; Comissão de Controles Internos; Comissão de Produtos e Coordenação; Comissão de Tecnologia da Informação; Comissão Jurídica.



<https://goo.gl/F667Rj>

## Documentos Propositivos da CNseg

### Carta de Itaipava

Datada de agosto de 2010, portanto, elaborada na gestão de Jorge Hilário Gouvêa Vieira, teve como propostas principais

- o incremento da participação do setor na economia brasileira;
- o incentivo e a adoção de práticas e condutas que distingam o setor;
- a inclusão de novos consumidores;
- o incentivo à pesquisa e à criação de conhecimento no setor;
- a cooperação com os órgãos reguladores em prol do aprimoramento do marco regulatório;
- o desenvolvimento de estudos e análises;
- a prevenção e o combate sistemáticos ao abuso e à fraude nas operações do mercado segurador;
- a identificação e o enfrentamento dos fatores inibidores de crescimento do setor;
- o fortalecimento do setor em todos os seus segmentos.

### Carta de Copacabana

Datada de 2014, na gestão de Marco Antonio Rossi, a Carta de Copacabana reafirma objetivos que se mantêm no decorrer do tempo, bem como incorporar os seguintes:

- promover as posições do setor embasadas em sólido conhecimento, expertise e debate técnico;
- estimular o desenvolvimento do mercado de seguros, o acesso a toda a população na promoção dos interesses do consumidor;
- divulgar e aprimorar a imagem do setor;
- coordenar ações e prestar assessoria, consultorias de interesse comum, promover boas práticas e entendimento entre as Federações e as empresas;
- prestar serviços técnicos de interesse comum às empresas associadas e entidades afins.

## Carta de Ipanema

Datada de maio de 2016, na gestão de Marcio Coriolano, a Carta de Ipanema veio reafirmar os papéis fundamentais da Confederação e definir a agenda Estratégica 2016 /2019. As propostas da Carta surgiram em momento de intensa reflexão sobre os caminhos a serem trilhados pelo setor e consolidada a prioridade de atenção para dois pontos essenciais – as condições estruturais que tipicamente sustentam o desenvolvimento do setor e o entorno macroeconômico em que se desenvolverão as ações institucionais no período. Seguindo este norte foram definidas as seguintes ações:

- contribuir com a agenda regulatória trazendo a visão do mercado segurador: o marco regulatório para o setor de seguros no Brasil pode ser aprimorado, com grande impacto na estrutura e funcionamento do mercado;
- reforçar representação institucional: a representação do setor é um dos papéis primordiais da Confederação;
- assegurar sustentabilidade e solvência, gerindo o impacto regulatório: a CNseg está inserida em ambiente institucional e regulatório complexo e dinâmico;
- aperfeiçoar a imagem do setor: há consenso sobre a possibilidade de se melhorar a qualidade e alcance da comunicação sobre o setor no Brasil;
- disseminar informação e promover aperfeiçoamento do mercado: a CNseg já obteve conquistas importantes em Certificação – é necessário promover a continuidade destes esforços e ampliar a sua valorização pelas empresas. Há conformidade sobre a importância de aprofundar os vários canais de comunicação com a sociedade e os poderes constituídos, inclusive expandindo e fortalecendo a atuação da Escola Nacional de Seguros ;
- promover desenvolvimento de novos canais e apoiar novos produtos: o mercado brasileiro tem grande potencial de crescimento, suprimindo assim as crescentes demandas dos consumidores por proteção. A CNseg deve liderar temáticas transversais e apoiar Federações em assuntos específicos;
- prover soluções de serviços aos associados e a outras entidades, no interesse dos setores representados pela Confederação: atividade de alto valor agregado aos associados, amparada na posição de liderança e de isenção da CNseg.

## Alguns projetos destacados

Alguns exemplos de eventos e conquistas importantes que contaram com a participação da Fenaseg e da CNseg ao longo dos anos recentes:



**Os Sindicatos Estaduais das Seguradoras**, na primeira década de 2000, passaram a ter abrangência regional, representando as empresas de mais de um Estado da Federação e cobrindo todo o território nacional.



**Construção das tábuas biométricas** com base na experiência do mercado segurador brasileiro, a BR-EMS foi uma iniciativa da FenaPrevi, em parceria com a Fenaseg, e a Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ. Foram desenvolvidas e são mantidas permanentemente atualizadas desde 2010, permitindo, a partir de sua pertinente aprovação pela Susep, um maior apuro na estruturação técnica e na precificação dos produtos de seguros de pessoas e de previdência complementar.



**Abertura do resseguro pela Lei Complementar nº 126/2007.** A quebra do monopólio veio após longas discussões técnicas e operacionais com os órgãos públicos, os ministérios da Fazenda e da Justiça, a Susep, das quais a CNseg participou intensamente e promoveu vários estudos e análises. A abertura para uma livre escolha para as seguradoras repassarem seus riscos excedentes foi uma grande conquista em termos de modernização e agilização dos negócios do setor.



**Microseguros.** A Resolução CNSP nº 244/2011, que dispõe sobre as operações, os corretores e os correspondentes de microsseguro e regulamentada pela Circular Susep nº 439/2012, que estabelece as condições para a autorização e o funcionamento das sociedades e entidades que queiram comercializar o microsseguro. A esta, seguiram-se as Circulares Susep nºs 440, 441, 442, 443, e 444 de junho do mesmo ano, todas disciplinando aspectos do microsseguro e permitindo o desenvolvimento da sua operação e venda.





**Seguro de Garantia Estendida.** Em novembro de 2013, o CNSP modificou as regras do Seguro de Garantia Estendida, por meio da Resolução nº 296. Em 2014, a CNSeg e a FenSeg realizaram campanha de esclarecimento sobre o Seguro Garantia Estendida, com projeto piloto na cidade de Belo Horizonte.



**Seguro Viagem.** Nas duas últimas décadas, o seguro de Viagens foi formalizado, tornando-se exclusivo das seguradoras, podendo trazer várias coberturas que garantem a tranquilidade do viajante, tanto quanto a roubo, ao desvio de bagagem e também quanto à sua higidez no caso da cobertura de assistência médica e odontológica, prevendo internações, atendimentos de emergência e outros.



**Seguros Cibernéticos.** Inicialmente, o risco cibernético só tinha proteção como uma cobertura adicional dentro dos seguros de Responsabilidade Civil. O seguro de Responsabilidade Cibernética, modalidade de comercialização ainda recente, tem como objetivo proteger as empresas em casos de reclamação de terceiros por responsabilidade na administração de dados de terceiros.



**Ações de proteção do consumidor e Educação em Seguros.** A agenda de proteção do consumidor da CNseg foi fortalecida ao longo dos anos, com a consolidação de eventos como a Conferência de Proteção do Consumidor de Seguros, em 2017; os Colóquios de Proteção do Consumidor de Seguros, um projeto de aproximação e diálogo com entidades de defesa do consumidor, e o lançamento de cartilhas produzidas pela CNseg e pelas Federações. A partir de 2016, o Programa de Educação em Seguros veio fortalecer e consolidar o novo formato das ações, ampliando o alcance e conferindo uma visão prospectiva para as várias e esparsas iniciativas do mercado.

## Sustentabilidade do setor

Os Princípios para Sustentabilidade em Seguros – PSI, são produtos do trabalho desenvolvido desde o ano de 2009 por seguradoras globais em parceria com a Iniciativa Financeira do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente – UNEP-FI, visando estabelecer um marco de compromissos para integração das questões ambientais, sociais e de governança – ASG, nos negócios de seguros.

### Princípios para Sustentabilidade em Seguros – PSI

#### PSI 1

Incluiremos em nosso processo de tomada de decisão questões Ambientais, Sociais e de Governança que sejam relevantes para nossa atividade em seguros.

#### PSI 2

Trabalharemos em conjunto com nossos clientes e parceiros comerciais para aumento da conscientização sobre questões ambientais, sociais e de governança, gerenciamento de riscos e desenvolvimento de soluções.

#### PSI 3

Trabalharemos em conjunto com governos, órgãos reguladores e outros públicos estratégicos para promover ações amplas na sociedade sobre questões Ambientais, Sociais e de Governança.

#### PSI 4

Demonstraremos responsabilidade e transparência divulgando com regularidade, publicamente, nossos avanços na implementação dos Princípios.

A iniciativa de desenvolver os Princípios teve início depois que a Iniciativa Financeira do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente realizou uma série de trabalhos de pesquisa de 2006 a 2009. A pesquisa concentrou-se nos riscos e nas oportunidades em seguros associados às questões ASG.



## Notas

- 1 MOREIRA, Vital. Autorregulação profissional e administração pública. Coimbra: Almedina, 1997, p. 35.
- 2 NUSDEO, Ana Maria de Oliveira; SCHAPIRO, Mario Gomes. Direito Econômico. São Paulo: Saraiva, 2010, p. 397.
- 3 NUSDEO, Ana Maria de Oliveira; SCHAPIRO, Mario Gomes. Direito Econômico. São Paulo: Saraiva, 2010, p. 396.
- 4 NEVES, José Roberto de Castro. Congresso Internacional de Direito do Seguro do Conselho da Justiça Federal e Superior Tribunal de Justiça. Anais do I Congresso Internacional de Direito do Seguro do Conselho da Justiça Federal e Superior Tribunal de Justiça: VI Fórum de Direito do Seguro "José Sollero Filho"-IBDS/Instituto Brasileiro de Direito do Seguro. São Paulo: Roncarati, 2015, p.134.
- 5 NEVES, José Roberto de Castro. Congresso Internacional de Direito do Seguro do Conselho da Justiça Federal e Superior Tribunal de Justiça. Anais do I Congresso Internacional de Direito do Seguro do Conselho da Justiça Federal e Superior Tribunal de Justiça: VI Fórum de Direito do Seguro "José Sollero Filho"-IBDS/Instituto Brasileiro de Direito do Seguro. São Paulo: Roncarati, 2015, p.138.
- 6 OCTAVIANI, Alessandro. Estado Moderno, Sistema Econômico e Seguro: Aproximação da regulação pública sobre os seguros privados. RBDS – Revista Brasileira de Direito de Seguros. Ano II. Set.-Dez. 2000. p. 14.
- 7 Disponível em: <https://goo.gl/xGdX1L>
- 8 Disponível em: <https://goo.gl/nnqgvo>
- 9 SAMMARCO, Ana Cândida de Figueiredo; DEGUIRMENDJIAN, Juliana. Visão geral da regulação da Agência Nacional de Saúde Suplementar. In: SAMMARCO, Ana Cândida de Figueiredo (Coord.). Life sciences e Saúde no Brasil. São Paulo, Blucher, 2016. p. 11-12.



10 GALVÃO, Eduardo Ribeiro. Entidades de classe – A definição segundo o STF e o TSE. Brasília, 2014, p. 1.

11 MONNERAT, Felipe. A legitimidade da CNseg. Cadernos de Seguro Funenseg – Edição 180, p. 20.

12 National Trade and Professional Associations (2008), 43rd ed., ISBN 978-1-880873-56-4, p. 3.

13 SMITH, Brad; KEEGAN, Diana. The role of the insurance industry association. Washington: The World Bank, 2009, p. 3.

14 SMITH, Brad; KEEGAN, Diana. The role of the insurance industry association. Washington: The World Bank, 2009, p. 5.

15 Disponível em: <https://goo.gl/kPvY94>



16 Disponível em: <https://goo.gl/eBeRHY>



17 Disponível em: <https://goo.gl/YJjnrh>



18 Disponível em: <https://goo.gl/D58FH>



19 Disponível em: <https://goo.gl/QZufUz>



## Referências Bibliográficas



GALVÃO, Eduardo Ribeiro. Entidades de classe – A definição segundo o STF e o TSE. Brasília, 2014.  
Disponível em: <https://goo.gl/grfh2h>.



MONNERAT, Felipe. A legitimidade da CNseg. Cadernos de Seguro Funenseg – Edição 180, 2014.  
Disponível em: <https://goo.gl/jxhv4w>

MOREIRA, Víal. Autorregulação profissional e administração pública. Coimbra: Almedina, 1997.

NEVES, José Roberto de Castro. Congresso Internacional de Direito do Seguro do Conselho da Justiça Federal e Superior Tribunal de Justiça. Anais do I Congresso Internacional de Direito do Seguro do Conselho da Justiça Federal e Superior Tribunal de Justiça: VI Fórum de Direito do Seguro "José Sollero Filho"-IBDS/Instituto Brasileiro de Direito do Seguro. São Paulo: Roncarati, 2015.

NUSDEO, Ana Maria de Oliveira; SCHAPIRO, Mario Gomes. Direito Econômico. São Paulo: Saraiva, 2010.

NUSDEO, Fábio. Curso de Economia – Introdução ao Direito Econômico. São Paulo: RT, 1997.



OCTAVIANI, Alessandro. Estado Moderno, Sistema Econômico e Seguro: Aproximação da regulação pública sobre os seguros privados. RBDS – Revista Brasileira de Direito de Seguros. Ano II. Set.- Dez. 2000. Disponível em: <https://goo.gl/rjQBtx>

PASSOS, J. J. Calmon de. A atividade securitária e sua fronteira com os interesses transindividuais – Responsabilidade da SUSEP e competência da Justiça Federal. Revista dos Tribunais, vol. 763, p. 95. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

SALOMÃO FILHO, Calixto. Direito Concorrencial – as estruturas. São Paulo: Malheiros, 1998.

SAMMARCO, Ana Cândida de Figueiredo (Coord.). Life sciences e Saúde no Brasil. São Paulo, Blucher, 2016.



SMITH, Brad; KEEGAN, Diana. The role of the insurance industry association. Washington: The World Bank, 2009. Disponível em: <https://goo.gl/mky5jb>



Acervo Bibliográfico do CEDOM – Centro de Documentação e Memória do Mercado Segurador, da CNseg. <https://goo.gl/kBGsKg>



**CNseg**

Confederação Nacional das Empresas  
de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida,  
Saúde Suplementar e Capitalização

# Nossa **missão** é

congregar as principais lideranças, coordenar ações políticas, elaborar o planejamento estratégico do setor e representar o mercado perante às instituições nacionais e internacionais.



# O seguro

tem importante papel na economia e na sociedade brasileira. Ele contribui significativamente para o desenvolvimento da infraestrutura, a geração de renda e o acesso à saúde suplementar no País.



## Promover

maior integração de todos os participantes do mercado segurador: líderes pensando juntos, empresas compartilhando experiências, proximidade dos órgãos reguladores, consumidores e sociedade em geral, para a construção de uma agenda que favoreça a expansão do seguro e seu crescimento sustentável.



Confederação Nacional das Empresas  
de Seguros Gerais, Previdência Privada e  
Vida, Saúde Suplementar e Capitalização

Federações filiadas à CNseg



**Rio de Janeiro** Rua Senador Dantas, 74 – 16º andar  
Centro | CEP 20031-205 | Tel. 21 2510 7777

**Brasília** SCN quadra 1, bloco C, sala 1608 – Edifício Brasília Trade Center  
CEP 70711-902 | Tels. 61 3326 4399 ou 3328 2838

### **Autores**

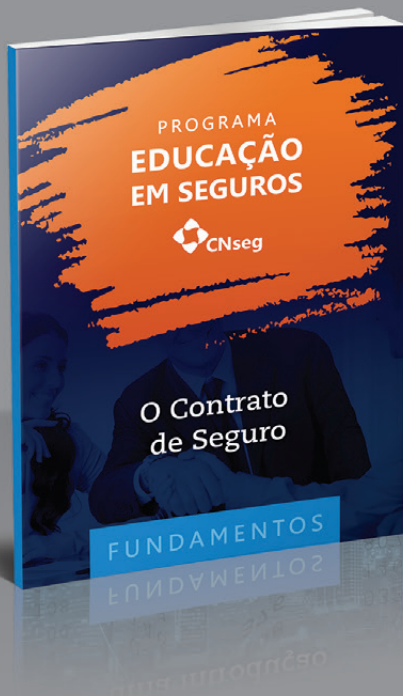
**Marcelo Mansur Haddad.** Advogado graduado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, com especialização em Direito do Comércio Internacional pela Universidade de Paris X, Nanterre, mestrado pela Universidade de Heidelberg (bolsista da Fundação Konrad Adenauer) e doutorado em Direito Internacional pela Universidade de São Paulo.

**Alexandre Hideto Matubara.** Advogado graduado pela Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo.

Projeto Gráfico



O tema do próximo livreto será "O Contrato de Seguro", sua origem e evolução. Aguarde!



Conheça as iniciativas da Confederação em:  
[www.cnseg.org.br](http://www.cnseg.org.br)